

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE SANEANTES E SACOS PLÁSTICOS PARA COLETA DE RESÍDUOS DE USO HOSPITALAR, PRODUTO DE LIMPEZA EM GERAL, ACESSÓRIOS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BELMONTE, ESTADO DA BAHIA.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022

O MUNICÍPIO DE BELMONTE– Estado da Bahia, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, por determinação do Exmº. Sr. Carlos Alberto Rezende Gama torna público, para conhecimento das empresas interessadas que será realizada licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Federal nº 10.024 de 23/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos. O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – internet, através do site www.licitacoes-e.com.br, constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS (Horário de Brasília):

Início de acolhimento das propostas:	_____	Dia 11/07/2022, às 17:00h.
Abertura das propostas:	_____	Dia 25/07/2022, às 08:30h.
Início da disputa:	_____	Dia 25/07/2022, às 09:00h.

Tempo De Disputa: A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

Consultas: Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por e-mail, informando o número da licitação, por meio do endereço: licitacaobelmonte2017@outlook.com.

Referência de tempo: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

Cópia deste Edital e seus anexos estarão, a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial, à disposição no site do Banco do Brasil(www.licitacoes-e.com.br), **bem como poderá ser solicitado no através do e-mail:**licitacaobelmonte2017@outlook.com, para todos os interessados.

Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Belmonte/BA, situada na Av. Riomar, S/N – Centro - Bahia - 45.800-000, nos dias úteis no horário de 08:00 às 12:00.

1.DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE SANEANTES E SACOS PLÁSTICOS PARA COLETA DE RESÍDUOS DE USO HOSPITALAR, PRODUTO DE LIMPEZA EM GERAL, ACESSÓRIOS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BELMONTE, ESTADO DA BAHIA, nos quantitativos e especificações discriminados no Processo Administrativo nº 100/2022 e na forma do Termo de Referência e Planilha Quantitativa, documentos integrantes do presente Edital.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- e) que estejam sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, ou em processo de recuperação extrajudicial, bem como em dissolução ou liquidação;
- f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

3.2. O credenciamento se dará por intermédio da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

3.3. O credenciamento será pessoal e intransferível para acesso ao sistema. O usuário credenciado será responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

3.4. O credenciamento implica em responsabilidade legal do usuário e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todas as etapas da sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente/juntos com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até

Edital – Pregão Eletrônico nº. 007/2022 – Registro de Preços - Página 3 de 57

Avenida Riomar, S/N – Centro – Belmonte - Bahia - 45.800-000

CNPJ: 13.634.977/0001-02 – e-mail: licitacaobelmonte2017@outlook.com

a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.1.1. Não serão aceitos quaisquer links de compartilhamento de arquivos de armazenamento de dados na nuvem (tais como “Onedrive”, “Google Drive”, etc.) como forma de comprovação dos requisitos de habilitação para participação neste certame, devendo o licitante encaminhar os documentos exclusivamente através da plataforma licitações-e.

4.1.2. O licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação e proposta de preço para cada lote que estiver concorrendo;

4.1.2.1. A proposta de preço encaminhada no sistema deverá referir-se, exclusivamente, ao lote em que o licitante estiver concorrendo, sob pena de desclassificação nos lotes em que houver identificação antecipada, uma vez que essa conduta caracteriza identificação de proposta;

4.1.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.1.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

4.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante arrematante somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, em campo próprio, concomitantemente/juntos com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. A proposta de preço deverá ser apresentada, preferencialmente, conforme modelo constante do anexo deste edital, observando as disposições editalícias e as do termo de referência integrante.

5.1.2. Deverá ser informado em campo próprio do sistema o Valor Global;

5.1.3. Deverá constar a descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Em qualquer fase do processo, caso seja identificado que o proponente inseriu dados desnecessários na proposta como forma de identificação do mesmo, o pregoeiro irá proceder com a sua desclassificação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7. DO INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.1.1. Para fins de lance, a proposta deverá ser apresentada no sistema eletrônico, com o valor global da proposta.

7.1.2. Para julgamento, será adotado o critério de menor valor por lote, observados os prazos para fornecimento dos produtos, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

7.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.9. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

- 7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante (§ 5º - Art. 30 – Dec. 10.024).
- 7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.14. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.16. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.18. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.20.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado pela administração municipal, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.4 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, através do e-mail licitacaobelmonte2017@outlook.com.com, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, entretanto no silêncio do pregoeiro, fica negado o pedido de prorrogação de prazo.

8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os Documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.1.2. Os documentos de habilitação poderão ser encaminhados em cópia simples quando enviados pelo sistema eletrônico. Após o(s) arrematante(s) ser(em) declarado(s) vencedor(es) e, julgados eventuais recursos interpostos, os documentos de habilitação deverão ser entregues pelos interessados obrigatoriamente de acordo com o estabelecido no item 9.1.1.

9.2. Habilitação jurídica:

a) Deverá ser apresentado pela licitante o que segue:

I) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

IV) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

V) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

VI) Documentos de identificação dos sócios.

a.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

b) Alvará de Funcionamento, emitido pelo Órgão fiscalizador do Município de domicílio ou sede da empresa.

9.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f.1) caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4. Qualificação Econômico-Financeira.

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, conforme o caso. A data de

expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1.) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.1.1.) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

b.1.2.) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

b.1.3.) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.2.) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (**dez por cento**) do valor da proposta estabilizada após a fase de lances.

c.1.) Na hipótese de licitação por itens, o capital social ou o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os itens em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas. Quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira da proponente, esta será declarada inabilitada para o(s) item (s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos itens constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pela proponente, dos itens para os quais deseja a habilitação.

d. Justificativa dos Índices Contábeis:

d.1. O Balanço Patrimonial retrata a situação econômica financeira de uma empresa em data definida no seu instrumento contratual, é composto pelo Ativo, o Passivo e o Patrimônio Líquido.

d.2. O Ativo é inerente às aplicações dos Bens e Direitos da entidade Contábil. O Passivo e o Patrimônio Líquido representam as obrigações, ou seja, as origens dos recursos de terceiros e próprios da sociedade empresária.

d.3. Na análise da situação patrimonial de uma empresa, sabe-se que os grupos de contas estão dispostos obedecendo às duas regras básicas:

1) no Ativo os direitos e os bens estão em grau decrescente de sua liquidez (convertibilidade mais imediata em dinheiro, conforme o curto, médio ou longo prazo).

2) no Passivo as obrigações são pagas na ordem crescente dos vencimentos (pagamento mais rápido = curto prazo)

3) Os índices ou quocientes servem de meio para se avaliarem situações relacionadas com a vida da empresa como liquidez, rentabilidade, lucratividade, capacidade de pagamento, ciclo operacional etc, fornecendo subsídios embasados no passado, mas tendo como meta prever o futuro de uma empresa, já que o estado não pode se atirar em negócios arriscados e aleatórios.

4) O índice de liquidez corrente relaciona de quantos reais dispomos imediatamente e conversíveis em dinheiro, com relação à dívida de curto prazo (Ativo Circulante). Assegura que, para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida de curto prazo (Passivo Circulante) a empresa dispõe de pelo menos mais de R\$ 1,00 (um real) de bens e direitos de curto prazo para pagar, ou se a empresa negociar todo o seu ativo circulante para cada R\$ 1,00 que receber paga R\$ 1,00 com sobra.

5) O índice de liquidez geral serve para detectar a Ação Social financeira (no que se refere à liquidez) de curto e longo prazo (Ativo Circulante e Realizável de Longo Prazo) do empreendimento. Indica que, para cada real de dívidas totais com terceiros (Passivo Circulante + Exigível de Longo Prazo), a empresa dispõe de mais de R\$ 1,00 de bens e direitos de curto e longo prazo para pagar, ou seja, se negociar os bens e direitos de curto e longo prazo, para cada R\$ 1,00 que receber se contrapõe R\$ 1,00 com sobra.

6) O índice de Solvência Geral relaciona o Ativo Total com o Passivo Circulante e Exigível de Longo Prazo, indica que para cada real de dívidas totais com terceiros a empresa dispõe de mais de R\$ 1,00 no ativo total para pagar, ou seja se negociar o Ativo Total (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo + Ativo Permanente).

7) Considerando-se a magnitude do objeto licitado e o prazo exigido para sua execução e conclusão, os índices escolhidos, demonstram atender, dentro dos limites dos dispositivos já mencionados da Lei de Licitações, a análise da capacidade financeira da licitante.

8) Conclui-se, portanto, que pela análise dos índices de liquidez propostos pode-se constatar que a empresa tem condições de realizar os pagamentos de suas obrigações, cuja capacidade de pagamento de curto prazo tenderá a ser sensivelmente melhor do que a de longo prazo, isto pode ser evidenciado pela análise dos índices de liquidez corrente e geral, que quanto maiores melhores.

e) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.5. Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio de atestados/declarações que indiquem

expressamente esses elementos, expedidos por quaisquer pessoas jurídicas de Direito Público ou Privado, de que tenha executado o fornecimento de produtos semelhantes ao objeto do presente certame;

b) O(s) atestado(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93, portanto, as afluentes deverão estar preparadas para apresentar cópias dos contratos e notas fiscais, eventualmente, necessárias para aferição da legitimidade dos documentos apresentados;

c) Não será conhecido e nem considerado válido o atestado ou declaração de capacidade técnica emitido(a) por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante.

d) É considerada como empresa pertencente ao mesmo grupo da licitante, a empresa controlada pela licitante ou controladora da licitante, ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja ao mesmo tempo sócia da empresa emitente e da licitante.

e) Os atestados deverão conter a identificação do órgão da Administração Pública ou da empresa emitente, a identificação do contrato extinto ou vigente de prestação de serviços e a discriminação dos serviços executados.

f) Alvará Sanitário da empresa proponente, emitida por órgão da Vigilância Sanitária, estadual ou Municipal.

9.6. CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL

9.6.1. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da constituição Federal de 1998.

9.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.9.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, para cada lote que estiver concorrendo, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.13. O licitante declarado vencedor, deverá, **no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após o julgamento de eventuais recursos**, encaminhar os ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS, **VIA SEDEX**, dos documentos de habilitação, sob pena de decair do direito do licitante de ser declarado vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.13.1. No prazo máximo de 02 (dois) dia úteis o licitante deverá comprovar a postagem dos documentos com o **ENCAMINHAMENTO DO CÓDIGO RASTREADOR OU OUTRO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO** da sua postagem, para o e-mail: belmonte2017@outlook.com.com.

9.14. Também deverá ser enviada pelo vencedor a via original da proposta impressa assinada, com o último lance ofertado no certame, conforme disposições deste edital.

9.14.1. Os documentos deverão ser encaminhados aos cuidados do PREGOEIRO para o seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE/BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Av. Riomar, S/N – Centro – Belmonte - Bahia - 45.800-000 /

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido prazo máximo de (30)

trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, bem como o registro de tal manifestação em campo que não seja o apropriado no sistema, importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de (3) três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema Licitacoes-e, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão em ata de registro de preço, cuja minuta consta em anexo a este Edital;

14.2. O prazo para assinatura da ata de registro de preço será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária;

14.3. A Ata de Registro de Preço deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e, na hipótese de nomeação de procurador, também de procuração e cédula de identidade do representante;

14.4. A critério da administração, o prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária;

14.5. A Ata de Registro de Preço terá validade de 01 (um) ano, contado a partir de sua assinatura.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, cuja vigência poderá ser de até 12 (doze) meses;

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do termo de contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

15.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual, se couber, são as estabelecidas no termo de referência anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na Minuta de Contrato, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multas sobre o valor remanescente do contrato de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- c) Suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
- d) Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

20.2 Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, o licitante será penalizado com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do contrato e, poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Município, e descredenciado do Cadastro Municipal, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- b) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Cometimento de fraude fiscal;
- f) Fraudar a execução do contrato;
- g) Falhar na execução do contrato.

20.3 Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº. 8.666/93;

20.4 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso;

20.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada através de protocolo no endereço: Av. Riomar, S/N – Centro – Belmonte - Bahia - 45.800-000

21.3. Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02(dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por e-mail, no endereço indicado no Edital.

21.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de (02) dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á a respectiva ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Município de Belmonte não se responsabiliza por eventuais erros cometidos, quanto ao sistema eletrônico utilizado na disputa, pelos interessados no certame em destaque, devendo os licitantes obter previamente as informações necessárias à sua operabilidade através do sítio “www.licitacoes-e.com.br”.

22.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Riomar, S/N – Centro – Belmonte–Bahia, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento a Disposto Constitucional (Declaração de menor);
- c) Anexo III – Modelo Carta de Apresentação da Proposta;
- d) Anexo IV – Minuta Ata de registro de preços
- d) Anexo V – Minuta do Contrato;
- e) Anexo VI – Modelo de Procuração;
- f) Anexo VII – Declaração de Não Enquadramento de Servidor Municipal no Quadro Pessoal.

Belmonte, 11 de julho de 2022.

Ubiracy Marques de Souza
Pregoeiro

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam presente instrumento, solicitar aquisição de saneantes e sacos plásticos para coleta de resíduos de uso hospitalar, produto de limpeza em geral, acessórios de limpeza, descartáveis e utensílios de limpeza para atendimento das necessidades do município de Belmonte, estado da Bahia, visando a formação de ata de registro de preços.

1.2 A aquisição dos gêneros alimentícios será realizada mediante licitação na modalidade de PREGÃO, em sua forma eletrônica, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por lote.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação de empresa especializada para fornecimento dos itens acima deve-se à necessidade dos mesmos para manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do município.

2.2 - A quantidade a ser adquirida é estimada, principalmente, pelo fato da imprevisibilidade da necessidade real dos materiais, uma vez que, a demanda poderá sofrer aumento ou redução a depender da quantidade de serviços e atendimentos públicos a serem prestados pela Secretaria.

2.3 - As quantidades pré-estabelecidas no Processo Administrativo que deu origem a este Pregão para Registro de Preços se baseou na rotina pensada para cada setor e unidade da Secretaria de Saúde que utiliza o material solicitado, considerando também a média de consumo realizado no exercício financeiro de 2022 e anos anteriores.

2.4 - Salientamos que os itens objetos deste processo, são indispensáveis para o funcionamento dos serviços públicos prestados à comunidade.

3 – FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - A contratação para o fornecimento dos itens, objeto deste Termo de Referência, está fundamentada com base no art. 15 da Lei nº. 8666/93, que regula o Sistema de Registro de Preço; Art. 1º da Lei nº. 10.520/02, que dispõe sobre o Pregão Presencial.

4 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO

4.1 - A empresa contratada deverá executar fornecimento nos locais indicados pelo município de Belmonte/BA, mediante a apresentação de requisição assinada por servidor responsável, autorizado pelo município, especificando o órgão interessado, o tipo e quantidade de material, o nome e assinatura do servidor autorizado pela administração para efetuar a requisição.

4.2 - Os fornecimentos serão efetuados somente com a apresentação das requisições e nas quantidades estipuladas naquele documento;

4.3 - Os materiais deverão ser fornecidos em atendimento às ordens de fornecimento emitidas de acordo com as necessidades do município de Belmonte/BA;

4.4 - Após preenchê-las e assiná-las sobre carimbo, no ato do fornecimento, a contratada ficará com a via da Requisição para cobrança da fatura.

5 – DA QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DOS ITENS

5.1. A relação dos itens de acordo com as especificações e quantitativos estimados encontram-se descritas neste Termo de Referência, conforme segue descrito na tabela abaixo.

LOTE I LIMPEZA HOSPITALAR ESPECÍFICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	P. UNITARIO	P. TOTAL
1	DETERGENTE ENZIMÁTICO - Detergente que contenha em sua formulação no mínimo 03 enzimas sendo - proteases, amilases e lipase - responsáveis pela sua ação degradante das proteínas, açúcares e gorduras respectivamente, devendo também possuir tensoativo não ionico que auxilie na remoção de gorduras e apresente PH neutro. Deverá vir em frasco plástico de 1000 ml, com identificação do fabricante, número de registro ou notificação na ANVISA, data de fabricação ou validade.	UND	100			
2	Detergente e desinfetante hospitalar clorado em pó base de cloro orgânico com teor ativo estabilizado em 1,8%. Deverá possuir registro no MS, laudo de eficiência, ficha técnica e FISPQ e vir em embalagem de 5kg.	UND	50			
3	Desinfetante hospitalar para superfícies fixa , que seja eficiente contra vírus, fungos e bactérias, incluindo Staphylococcus aureus, Salmonella Choleraesuis, Pseudomonas Aeruginosa, Staphylococcus aureus MRSA, Acinetobacter baumannii, Klebsiella pneumoniae e Enterococcus faecalis VRE. Deverá ter como princípio ativo peróxido de hidrogênio acelerado na concentração de 4,25%. O produto deverá possuir registro no MS para uso hospitalar, ficha técnica, FISPQ e possuir equipamento dosador já acoplado na embalagem, melhorando assim a sua eficiência evitando desperdício. Embalagem de 1,5 litros.	UND	100			
4	Detergente e desinfetante hospitalar líquido clorado concentrado para a limpeza e desinfecção de superfícies fixas não sensíveis ao cloro. Deverá possuir teor de cloro ativo estabilizado em 1%, atender a RDC nº14, ser eficaz aos microorganismos Staphylococcus aureus, Salmonella Choleraesuis, Pseudomonas Aeruginosa, Mycobacterium smegmatis, Mycobacterium bovis e esporos de Clostridium difficile (C. DIFF), possuir ficha técnica, FISPQ, registro para uso hospitalar e laudo de eficiência na concentração de 5%. Deverá vir acompanhado de dosador e assistência técnica para o mesmo no prazo máximo de 24 horas. Embalagem de 5 litros.	UND	100			
5	Detergente desincrustante alcalino concentrado para remoção de gorduras carbonizadas de fornos, fogões, chapas etc. Deverá possuir registro ou notificação no MS, ficha técnica e FISPQ. Deverá vir acompanhado de dosador e assistência técnica para o mesmo no prazo máximo de 24 horas. Embalagem de 5 litros.	UND	100			
6	Desinfetante clorado para hortifrúticas (FLV) com teor de cloro ativo estabilizado em 2% . Deverá possuir registro para uso em cozinhas industriais e que atenda a portaria nº 152, a resolução RD nº 77 e a portaria nº 15 da ANVISA. Deverá possuir ficha técnica, FISPQ e laudo de eficiência na concentração de 1%. Deverá vir acompanhado de dosador e assistência técnica para o mesmo no prazo máximo de 24 horas. Embalagem de 5 litros.	UND	100			
7	Detergente neutro líquido concentrado indicado para lavagem manual de louças e utensílios em cozinhas profissionais na concentração de 10% para aplicação com esponja e 1% para uso através de imersão. Deverá possuir registro para uso em cozinhas industriais, ficha técnica e FISPQ. Deverá vir acompanhado de dosador e assistência técnica para o mesmo no prazo máximo de 24 horas. Embalagem de 5 litros.	UND	100			
8	Detergente e desinfetante clorado concentrado com teor de cloro ativo estabilizado em 1% . O produto deverá possuir registro para uso em áreas de manipulação de alimentos, registro no MS, ficha técnica, FISPQ e laudo de eficiência na concentração de 5% e ainda vir com equipamento dosador já acoplado na embalagem, melhorando assim a sua eficiência evitando desperdício. Embalagem de 5 litros.	UND	100			
9	Sabonete líquido antisséptico pronto-uso , isento de perfume para uso na área de manipulação de alimentos. Deverá ser formulado com o princípio ativo irgarsan. Deverá possuir registro no MS, ficha técnica, FISPQ e laudo de eficiência. Embalagem de 5 litros.	UND	100			
10	Detergente líquido neutro concentrado para limpeza de superfícies fixas em geral e deve ser eficiente na concentração mínima de 2%. Deverá possuir registro no MS para uso hospitalar, ficha técnica, FISPQ e possuir equipamento dosador já acoplado na embalagem, melhorando assim a sua eficiência evitando desperdício. Embalagem de 5 litros.	UND	100			
11	Desinfetante líquido concentrado para uso geral . Deverá possuir registro no MS, ficha técnica, FISPQ e laudo de eficiência para comprovação mínima de 13%. Deverá vir acompanhado de	UND	150			

	dosador e assistência técnica para o mesmo no prazo máximo de 24 horas. Embalagem de 5 litros.					
12	Saco plástico para uso hospitalar , para coleta de resíduos sólidos infectantes de saúde, cor branco leitoso, 30 litros , 59 x 62 cm com 0,05 micra, aproximadamente, fabricação em conformidade as normas técnicas da ABNT NBR 9190 / 9191, símbolo de substância infectante conforme NBR 7500. Deverá ser fornecido em pacotes de 100 UND.	FRD	150			
14	Saco plástico para uso hospitalar , para coleta de resíduos infectantes de saúde, cor branco leitoso, 100 litros , 75 x 105 cm aproximadamente, 8 micras fabricação em conformidade as normas técnicas da ABNT NBR 9190 / 9191, símbolo de substância infectante conforme NBR 7500. Deverá ser fornecido em pacotes de 100 UND.	FRD	100			
15	Saco plástico para coleta de resíduos não infectantes , na cor preta, 200 litros , 83 x 103 cm aproximadamente, 12 micra fabricação em conformidade as normas técnicas da ABNT NBR 9190 / 9191, símbolo de substância infectante conforme NBR 7500. Deverá ser fornecido em pacotes de 100 UND.	FRD	100			
16	Detergente Umectante para pré-lavagem em lavanderias profissionais com PH em solução aquosa entre 9,0 e 9,6. Deverá possuir registro no MS para uso hospitalar, ficha técnica, FISPQ e possuir equipamento dosador eletrônico já acoplado na embalagem. Embalagem de 50 litros.	UND	50			
17	Detergente alcalino concentrado para pré-lavagem em lavanderias profissionais com PH em solução aquosa entre 12,5 e 13,5. Deverá possuir registro no MS para uso hospitalar, ficha técnica, FISPQ e possuir equipamento dosador eletrônico já acoplado na embalagem. Embalagem de 25 litros.	UND	50			
18	Detergente Umectante para pré-lavagem em lavanderias profissionais com PH em solução aquosa entre 13,0 e 14,0. Deverá possuir registro no MS para uso hospitalar, ficha técnica, FISPQ e possuir equipamento dosador eletrônico já acoplado na embalagem. Embalagem de 25 litros.	UND	50			
19	Desinfetante e alvejante clorado para uso em lavanderias profissionais, com teor cloro ativo estabilizado entre 7,5 e 11,0%, com dosagem recomendada entre 3,6 e 14ml por kg de roupa seca. Deverá possuir registro no MS para uso hospitalar, ficha técnica, FISPQ e possuir equipamento dosador eletrônico já acoplado na embalagem. Embalagem de 50 litros.	UND	50			
20	Desinfetante e alvejante ácido para uso em lavanderias hospitalares e tendo como princípio ativo o ácido peracético na concentração mínima de 3,5%. Deverá possuir registro no MS para uso hospitalar, ficha técnica, FISPQ e possuir equipamento dosador eletrônico já acoplado na embalagem. Embalagem de 54 litros.	UND	50			
21	Neutralizante líquido de resíduos alcalinose de alvejantes de uso profissional, como PH entre 3,5 e 4,5. Deverá ser eficiente na dosagem entre 1,0 e 3,0ml por kg de roupa seca. Deverá possuir registro no MS para uso hospitalar, ficha técnica, FISPQ e possuir equipamento dosador eletrônico já acoplado na embalagem de 20 litros.	UND	50			
22	Amaciante líquido concentrado para uso proissional. O seu PH puro deverá ficar entre 2,5 e 3,4, que seja eficiente na dosagem entre 1,0 3,0ml por kg de roupa seca. Deverá possuir registro no MS para uso hospitalar, ficha técnica, FISPQ e possuir equipamento dosador eletrônico já acoplado na embalagem. Embalagem de 25 litros.	UND	50			
23	Sabonete líquido pronto-uso perfumado para a lavagem das mãos em áreas públicas. Deve ser elaborado com matérias primas que não gridam a pele, possuir ficha técnica, FISPQ e registro ou notificação na ANVISA. Embalagem de 5 litros.	UND	150			
						R\$

LOTE II LIMPEZA GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICADA DOS PRODUTOS	UNID.	MARCA	QUANT.	UNIT.	TOTAL
1	Água sanitária, embalagem contendo 01 litro, caixa contendo 12 unidades.	CX		1000		
2	ALCOOL, etílico em gel, a 70%, Embalagem com 5 litros.	UNID.		300		
3	Alvejante em pó, embalagem para 5 kg	UNID.		200		
4	Amaciante líquido, perfumado p/roupas, embalagem de 5 litros	UNID.		100		
5	Amaciante de roupas , embalagem de 5 litros	UNID.		200		
6	Sabonete líquido, embalagem de 1 litro	UNID.		500		
7	Pano de chão alvejado 100% algodão	UNID.		2500		

8	Alcôol líquido 70% , embalagem de 500 ml CX COM 12 UNIDADES	UNID.		400		
9	Papel higienico 4 rolos 30x10 cm folha simples fardo com 16 pacotes	FARDO		500		
10	Papel higienico 4 rolos 30x10 cm folha dupla fardo com 16 pacotes	FARDO		500		
11	Papel higiênico institucional 300 mt fardo com 8 unidades	FARDO		200		
12	Papel Toalha interfolheado, pct com 1.000 folhas	PCT		1200		
13	Papel toalha interfolheado, pct com 2 unidades.	PCT		5000		
14	Pano para limpeza multiuso, rolo com 300 metros	ROLO		300		
15	Rodo plástico 40 cm borracha dupla	UNID.		500		
16	vassoura de piaçava nº 5	UNID.		500		
17	Funil plástico tamanho grande	UNID.		200		
18	Detergente neutro, embalagem de 500 gramas, cx com 24 unidades.	CX		250		
19	Amaciante de roupas de uso doméstico embalagem de 2 litros, cx com 6 unidades	CX		200		
20	Cloro em pó, embalagem de 20 KG	BALDE		200		
21	Pinho gel de uso doméstico, embalagem de 2 litros, cx com 6 unidades.	CX		100		
22	desinfetante de uso doméstico, embalagem de 1 litros, cx com 12 unidades.	CX		700		
23	desinfetante de uso doméstico, embalagem de 2 litros, cx com 6 unidades.	CX		400		
24	Sabão em pó, embalagem de 500 gramas, cx com 20 unid.	CX		500		
25	sabão em barra, pct com 5 unidades, cx com 10 pacotes;	CX		150		
26	Esponja de lã de aço, fardo com 14 pacotes.	FARDO		300		
27	Esponja dupla face para limpeza, fardo com 60 unidades.	FARDO		300		
28	Limpa alumínio, embalagem de 1 lt, cx com 24 unid.	CX		80		
29	Dispense plástico para alcôol gel	UNID.		300		
30	Dispense plástico para papel toalha	UNID.		300		
31	Dispense plástico para papel higienico	UNID.		300		
32	Dispense copos descartáveis	UNID.		300		
33	Dispense plástico para sabonete líquido	UNID.		300		
34	Borrifador pulverizador plástico	UNID.		300		
35	Gel pinho, embalagem de 5 litros	UNID.		100		
36	Inseticida aerosol 380 ml	UNID.		1000		
37	Odorizador de ambientes 432 ml	UNID.		1000		
						R\$ -

LOTE III EMBALAGENS E SACOS PARA LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Saco plástico de baixa densidade-capacidade para 10 kg - tamanho 0,40x0,60 cm pacote com 01 kg	PCT	200			
2	Saco plástico de baixa densidade-capacidade para 20 kg - tamanho 0,60x0,80 cm pacote com 01 kg	PCT	200			
3	Saco plástico de baixa densidade-capacidade para 30 kg - tamanho 0,60x0,80 cm pacote com 01 kg	PCT	200			
4	Saco Plástico Para Amostra de Alimentos, Medida 12 x 30 Com 500 unidades, descrição: esterilizado, lacrado, com tarja branca, especial para estabelecimentos que trabalham com alimentos, com no minimo 7,0 micras, capacidade 01 kg.	PCT	100			
5	Saco Plástico Transparente Reforçado 50cmx70cm, Embalagem com 100und	UND	10000			
6	SACO EM PLASTICO TRANSPARENTE C/500 KFT BCO 13x16CM.	PCT	500			
7	Saco plastico para Hot Dog 25x14 Cm 500 unidades.	PCT	300			
8	SACO P/ LIXO 100 LITROS C/ 100 0,10, embalagem para lixo, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de validade, COR AZUL	FRD	300			
9	SACO P/LIXO 100 LITROS C/ 100 0,10, embalagem para lixo, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de validade, COR PRETO	FRD	800			
10	SACO P/ LIXO 100 LITROS C/ 100 0,8, embalagem para lixo, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de validade, COR PRETO	FRD	800			
11	SACO P/ LIXO 15 LITROS C/ 100, embalagem para lixo, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de validade. COR PRETO	ROLO	1.500			
12	SACO P/ LIXO 200 LITROS C/ 100 0,10, embalagem para lixo, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de validade, COR PRETO.	FRD	300			

13	SACO de lixo 30 litros AZUL C/ 50, embalagem para lixo, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de validade.	ROLO	1.500			
14	SACO de lixo 60 Litros C/ 100, COR PRETO embalagem para lixo, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de validade.	FRD	1.500			
15	SACO LIXO 100 LITROS C/ 100 unidades, 0,12 MM, reforçado, na cor preta, embalagem para lixo, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de validade, para limpeza urbana.	FRD	1.500			
						R\$ -

LOTE IV - ACESSÓRIOS DE LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	UNIT.	TOTAL.
1	Avental frontal impermeável de napa - cor branca -tamanho 85X58CM	UND	100			
2	BALDE DE 25 LITROS COM ALÇA PARA CARRO FUNCIONAL COM MOP LÍQUIDO	UND	300			
3	BALDE PLÁSTICO 10 LT C/ ALÇA REFORÇADA, para concreto, rígido, resistente a impacto, sem tampa, alça lateral plástica, capacidade de 10 litros, etiquetas e dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	400			
4	BALDE PLÁSTICO 15LT FRISADO C/ ALÇA, rígido, resistente a impacto, sem tampa, alça lateral plástica, capacidade de 15 litros, etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	400			
5	BALDE PLÁSTICO 20 LT C/ ALÇA REFORÇADA, rígido, resistente a impacto, sem tampa, alça lateral plástica, capacidade de 20 litros, etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	400			
6	CABO FOSCO DE 1,40M COMPRIMENTO X 24 DE DIÂMETRO PARA CARRO FUNCIONAL COM MOP LÍQUIDO.	UND	150			
7	CAIXA, plastica 45, telada, para transporte de utensilios com capacidade de 60 litros	UND	300			
8	Carro Funcional c/ Mop Líquido , Acompanha: 01 (um) Balde Espremedor, capacidade para 30 litros, c/ divisão para água limpa e água suja + 01 (um) Conjunto Mop Líquido contendo: (01 Cabo em Alumínio + 01 Haste + 01 Refil Mop Líquido Sintético).	UND	80			
9	Cesto 14 litros sem tampa, conjunto coleta seletiva com 4 unidades com adesivo na cor: Amarelo, Azul, Verde e Vermelho; 24cm diâmetro, 30 cm de altura e 0,700kg.	CNJ	150			
10	Cesto de lixo, 10 lt telado cores variadas	UND	300			
11	Conjunto BALDE para limpeza, com espremedor, com mop, confeccionado em plastico resistente, 4 rodas,de capacidade nao inferior a 30 litros, c/ divisão para água limpa e água suja.	UND	120			
12	CONJUNTO Contendo balde expremedor de 12 litros, cabo em alumínio com 1,20 cm , refil líquido em algodão cru. CORES VARIADAS .	UND	150			
13	CONJUNTO DE MOP Esfregão Água Completo, Ponta Cortada 350GR Acompanha: Cabo,clip, refil; Contém apenas um kit completo;	UND	150			
14	Conjunto para mop pó- Conjunto completo fornecido com: cabo de alumínio EURO 60 cm em polipropileno e aço galvanizado; luva composta por fios 100% poliamida que proporcionam alto poder de estática; seu sistema de fibras em looping, retém melhor as partículas e proporciona excelente durabilidade; por utilização balde comuns, facilita a limpeza em escadas e outros locais de difícil acesso	CNJ	150			
15	CONJUNTO VASSOURA Mop Pó Completo 60CM Acompanha: cabo, armação, refil algodão; Contém apenas um kit completo.	UND	150			
16	Dispenser Rolão permite a colocação de papéis em rolos de 300 e 600 metros- é indicado para locais com grande circulação de pessoas. De fácil limpeza e higienização, é facilmente instalado através de parafusos ou fitas dupla face adesivas. Praticidade para abastecimento pois é fornecida com visor para verificação do nível de papéis e sistema de tampa com abertura frontal com chave para maior segurança.	UND	100			
17	ESCOVA OVAL, escova em madeira, com cedras em naylon, formato oval, para limpeza em geral, contendo etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	300			
18	ESCOVINHA C/ DEPÓSITO P/ BANHEIRO para limpeza em geral, contendo etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	600			

19	ESPRESSADOR PARA BALDE DOBLÔ, PARA SER UTILIZADO NO CARRO FUNCIONAL COM MOP LÍQUIDO	UND	100			
20	ESTRADO, placa moduláveis. Reduz em 90% o atrito. Com as seguintes medidas: altura 4,50 cm, largura 50,0 cm, comprimento 50,0 cm, peso 0,5 kg.	UND	200			
21	FLANELAS 100% algodão, para uso geral, bainha padronizada, etiquetas e dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	2000			
22	HASTE TIPO EURO, PLÁSTICA AZUL, CABO FOSCO COM 1,40M DE COMPRIMENTO PARA CARRO FUNCIONAL COM MOP LÍQUIDO.	UND	50			
23	KIT ESPRESSADOR MANUTENÇÃO PARA CARRO FUNCIONAL COM MOP LÍQUIDO	UND	50			
24	LIXEIRA 100 LT C/ TAMPA, capacidade de 100 litros com tampa, etiqueta de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	150			
25	LIXEIRA 12 LT C/ TAMPA PEDAL, capacidade de 12 litros com tampa e pedal, etiqueta de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	350			
26	LIXEIRA 30 LT C/ TAMPA e pedal / , capacidade de 30 litros, etiqueta de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	300			
27	LIXEIRA DE 20 LT , com tampa, etiqueta de identificação do produto e marca do fabricante	UND	300			
28	LIXEIRA plástica com tampa 65 LT, etiqueta de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	300			
29	LIXEIRA, com tampa, capacidade para 100 litros, em polietileno de alta densidade, com pedal em polietileno para abrir e fechar a tampa, com paredes e fundos reforçados resistentes a impactos, sem soldas ou emendas. Rotulagem: O produto devera ser identificado com, no minimo, o material de fabricacao, capacidade e o nome ou marca do fabricante.	UND	100			
30	LUVIA Térmica para cozinha em neoprene - tamanho 0,33x0,20cm	UND	100			
31	PÁ DE ZINCO COM CABO DE MADEIRA ALONGADO, pá para lixo, uso geral, com dados de identificação do produto e marca do fabricante, prazo de validade.	UND	300			
32	PÁ COLETORA DE Lixo Com Tampa Com Cabo; Pá plástica Dimensões mínimas: 79 x 31 x 15cm;	UND	150			
33	PÁ PLÁSTICA, pá para lixo, uso geral, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	UND	300			
34	PANO PARA COPA, em algodão, bordas com acabamento, etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Com gramatura de 100g/m².	UND	2000			
35	Placas sinalizadoras em polipropileno injetado de alta resistência na cor amarela que representa atenção; disponíveis com diversas mensagens, podem ser utilizadas em área internas e externas; Mensagem: CUIDADO PISO MOLHADO;	UND	50			
36	RODO PLÁSTICO PARA PISO 30 CM, cabo de Madeira, base plástica, lâmina de borracha ultrapassando no 25mm da base, com etiqueta de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	623			
37	SABONETEIRA Pump, com suporte, dimensões mínimas: 10 cm de diâmetro, 32 cm de altura, capacidade 500 ml.	UND	150			
38	SABONETEIRA, com reservatório para sabonete líquido, em plástico ABS, capacidade mínima de 800 ml, fechadura de segurança, visor frontal, com parafusos e buchas de fixação, com válvula dosadora, com acionamento com botoeira de ejeção. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	200			
						R\$

LOTE V DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	UNIT.	TOTAL
1	BOBINA PICOTADA 20X30 1 KG , etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante. do fabricante.	UND	600			
2	BOBINA PICOTADA 30X40 3 KG etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante. do fabricante.	UND	600			
3	BOBINA PICOTADA 35X50 5 KG etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante. do fabricante.	UND	600			
4	BOBINA PICOTADA 40X60 10KG etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	600			
5	BOBINA PICOTADA 60X80 15KG etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante. do fabricante.	UND	600			
6	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR 3 LITROS Comprimento: 24 cm Largura: 15 cm Altura: 20,2 cm	UND	50			
7	CAIXA DE ISOPOR 8 LITROS - Tamanho:29 Comprimento;24 Altura;21 Largura	UND	50			

8	CAIXA DE ISOPOR 26 LITROS - IsoporTamanho:39 Comprimento;41 Altura;30 Largura	UND	50			
9	CAIXA DE ISOPOR 60LITROS Tamanho: 64cm Comprimento // 40cm Largura // 33cm Altur	UND	100			
10	CAIXA DE ISOPOR 100 LITROS Medidas: Altura: 38 cm / Largura: 60 cm / Comprimento: 75CM...	UND	100			
11	CAMBUCA PLASTICA descartável, cores diversas tamanho 12cm, pacote com 50 unidades.	PCT	300			
12	CAMBUCA PLASTICA descartável, branca tamanho15cm, pacote com 50 unidades.	PCT	300			
13	COADOR DE PANO PEQUENO	UND	300			
14	Colher Descartável, para refeições. Embalagem com 50 unidades, em plastico transparente.	PCT	1500			
15	COLHER Mesa Aço Inox com Cabo Plástico. Embalagem com 12und.	PCT	50			
16	COPO PARA ÁGUA, DESCARTÁVEL, capacidade 200 ML, em polipropileno branco,não tóxico,com frisos e saliência na brda, peso por 100 (cento) do copo deverá ser igual ou superior a 220 gramas e de acordo com a norma NBR 14.865/2002. cx c/ 2.500 unds	CXA	500			
17	COPO PARA ÁGUA, DESCARTÁVEL, capacidade 300 ML, em polipropileno branco, não tóxico, com frisos e saliência na brda, peso por 100 (cento) do copo deverá ser igual ou superior a 220 gramas e de acordo com a norma NBR 14.865/2002. cx c/ 2.000 unds	CXA	100			
18	Copo para água, descartável, com tampa, capacidade 200 ml, em polipropileno branco, não toxico, com frisos e saliência na borda, peso por 100 (cento) do copo deverá ser igual ou superior a 220 gramas de acordo com a norma NBR 14.865/2002. Cx c/ 2.500 unds.	CXA	50			
19	COPO TÉRMICO, DESCARTÁVEL, capacidade 300 ML, com tampa, em isopor branco, não tóxico, pacote de 50 unidades	CXA	300			
20	COPO DE VIDRO PARA ÁGUA, 300ml - Emb. c/ 24 Un	CXA	100			
21	COPO PARA CAFÉ, DESCARTÁVEL,capacidade 50 ML,em polipropileno branco, não tóxico, com frisos e saliencia na borda, peso por 100 (cento) do copo deverá ser igual ou superior a 75 gramas e de acordo com a norma NBR 14.865/2005. cx c/ 5.000 unds	CXA	300			
22	FACA descartavel, para refeições.Embalagem com 50 unidades, em plastico transparente	PCT	500			
23	Faca Mesa Aço Inox com Cabo Plástico. Embalagem com 12und.	PCT	50			
24	Faca Chef Inox com Cabo Branco 12" Master	UND	40			
25	FILME PVC, transparente, atoxico, com 30 cm de largura e bobina com aproximadamente 3 Kg.	ROL O	200			
26	FOSFORO confeccionado em madeira, acondicionados em caixas com aproximadamente 40 palitos e pacotes com 10 caixas.	PCT	1000			
27	GARFO Descartável, para refeições. Embalagem com 50 unidades em plastico transparente.	PCT	1500			
28	GARFO Mesa Aço Inox com Cabo Plástico, Embalagem com 12und.	PCT	50			
29	Garrafa Térmica Personal Capacidade: 1000ml Material Externo: Polipropileno Material Interno: Ampola de Vidro Sistema de Servir: Rolha Conservação Térmica: 6 Horas	UND	300			
30	Garrafa Térmica Personal Capacidade: 2000ml Material Externo: Polipropileno Material Interno: Ampola de Vidro Sistema de Servir: Rolha Conservação Térmica: 6 Horas	UND	200			
31	Garrafa Térmica Personal Capacidade: 5000ml Material Externo: Polipropileno Material Interno: Ampola de Vidro Sistema de Servir: Rolha Conservação Térmica: 6 Horas	UND	50			
32	GUARDANAPO DE PAPEL COM 50 FOLHAS, 20X22CM folha simples de alta qualidade branco e alta absorção, prazo de validade e registro ministerio da saude e ou órgãos equivalentes.	PCT	3000			
33	LUVA BORRACHA (G) C/ FORRO , resistente, tipo doméstica, embalagem com dados de identificação do produto e do fabricante.	PAR	300			
34	LUVA BORRACHA (M) , C/FORRO, resistente, tipo doméstica, embalagem com dados de identificação do produto e do fabricante.	PAR	300			
35	LUVA BORRACHA (P) C/ FORRO resistente, tipo doméstica, embalagem com dados de identificação do produto e do fabricante.	PAR	100			
36	LUVA em LÁTEX sem pó - cor branca - tamanho G caixa com 100 unidades	CXA	100			
37	LUVA em LÁTEX sem pó - cor branca - tamanho M caixa com 100 unidades	CXA	100			
38	LUVA em LÁTEX sem pó - cor branca - tamanho P caixa com 100 unidades	CXA	100			
39	LUVA em LÁTEX sem pó - cor branca - tamanho PP caixa com 100 unidades	CXA	100			
40	Marmitex de isopor redonda COM TAMPA fabricada em poliestireno expandido.CAPACIDADE PARA 400ML. Embalagem com 100und.	FRD	400			
41	PALITO Espeto Bambu Natural 30cm. Embalagem com 50un	PCT	250			
42	PALITO de madeira algodão doce 40CMX4MM. Embalagem com 50	PCT	300			

43	PALITO DENTAL, em madeira caixa com 100 und	CXA	500			
44	Papel Alumínio em rolo medindo 30 cm de largura por 100 m de comprimento	ROL O	400			
45	PRATO DESCARTAVEL, de plástico para Refeições, linha branca. Embalagem com c/ 10 unidades de 21cm de diâmetro	PCT	2000			
46	Prato Fundo Vidro 22 cm TIPO Durelex	UND	400			
47	SACO EM PAPEL nº 3, cor branco, com 500 unidades, tamanho 7,5 x 14 cm.	PCT	500			
48	Touca descartável em TNT - cor branca - Tamanho Único caixa com 100 unidades	CXA	100			
						R\$

6 - REQUISITOS DA PROPOSTA

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com base neste Termo de Referência e no modelo descrito nos anexos do Edital.

6.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

6.3. Proposta deverá vigorar pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura.

7 – DO PRAZO PARA ATENDIMENTO DO FORNECIMENTO

7.1. A Contratada deverá estar em plenas condições de atendimento do objeto deste Termo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

8 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Os produtos deverão ser entregues mediante apresentação da Ordem de Compra emitida pelo setor responsável, sendo que a entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de até 5 (cinco) dias a partir do recebimento do documento.

8.2. LOCAIS DE ENTREGA: conforme orientação constante da Ordem de Compra, assim, fica estabelecido que os produtos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

8.3. A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o produto recusado pelo Município. O mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

8.4. O produto que for recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do momento da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

8.5. Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, Ata de Registro de Preços, Minuta do Contrato e nos dispositivos legais pertinentes;

8.6. O recebimento do produto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades.

8.7. Além da entrega no local designado, deverá a licitante vencedora, também, descarregar, armazenar os produtos no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

8.7.1. Será avaliado o acondicionamento dos produtos, no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, com vazamento, materiais manchados, sujos e/ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

8.7.2. Os produtos líquidos com embalagem plástica, com ou sem lacre, deverão ser resistentes, com tampa eficiente e lacre (quando solicitado), não permitindo violação e vazamento.

8.7.3. Os produtos deverão estar embalados em caixas de papelão ou papel resistente, fardos plásticos ou similares que possibilitem o empilhamento, devendo ser rotuladas com a capacidade de empilhamento, a quantidade de pacotes e a razão social da licitante vencedora.

8.7.4. - Os produtos ofertados deverão ser compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e/ou ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), e/ou INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), quando aplicável.

8.8. Por ocasião do recebimento dos materiais, a Secretaria solicitante, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições.

8.10. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital obriga a licitante vencedora a substituir o produto imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus, independente de sua natureza, sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editalícias/contratuais aplicáveis à espécie.

8.11. OS LICITANTES DEVERÃO SE ATENTAR NA ENTREGA DOS PRODUTOS, BEM COMO NA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS QUE, AS ENTREGAS PODERÃO SER EM LOCAIS DISTINTOS – DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Entregar os produtos solicitados pelo CONTRATANTE;

9.1.1 Permitir à CONTRATANTE fiscalizar a entrega dos materiais, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo os mesmos sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;

9.2. Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;

9.3. Cumprir integralmente, no que couber, as legislações atinentes ao ramo de atividade por ela desenvolvida, todas as normas, métodos e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), bem como do fabricante dos produtos;

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO ou ATA DE REGISTRO DE PREÇO, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

9.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por servidor da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

9.6. Deverão ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, os materiais não aprovados pela Fiscalização, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Termo de Referência ou às normas pertinentes, ficando o Município de Rio do Sul isento de quaisquer despesas decorrentes de tais falhas;

9.7. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, conforme inscrito no Inciso XIII, Art. 55, da Lei Geral de Licitações;

9.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas em legislação específica, não transferindo à CONTRATANTE seus pagamentos;

9.9. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

9.10. Não empregar ou contratar sob qualquer forma, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, servidor ou dirigente da Municipalidade;

9.11. Informar imediatamente à contratante qualquer fato superveniente que altere a sua condição habilitatória ou da condição de execução da Ata de Registro de Preço;

9.12. Comunicar, por escrito, imediatamente, à Fiscalização, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

9.13. O prazo para entrega dos itens será de 05 (cinco) dias úteis após a entrega da ordem de compra pelo Município de Belmonte/BA.

10 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar as normas do edital de licitação e seus anexos;

10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações geradas;

10.3. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

10.4. Efetuar o pagamento dos materiais entregues pela CONTRATADA no prazo estabelecido em Cláusula Contratual;

10.5. A entrega dos materiais ou execução dos serviços, será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, devidamente designado e com atribuições específicas, o qual registrará as ocorrências, comunicando à CONTRATADA, que deverá providenciar a necessária regularização;

10.6. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público, seus agentes e ou prepostos;

10.7. Poderão ser exigidos, uma vez comprovada à necessidade, o afastamento imediato de qualquer empregado ou preposto que, por qualquer motivo venha a desmerecer a confiança da fiscalização da CONTRATANTE, agir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para as quais foram delegadas;

10.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital.

11 - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12 - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13 - DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da entrega dos materiais, após devidamente atestadas por servidor da Secretaria Administrativa, devidamente indicado e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá ser entregue no Departamento Financeiro com o atestado do fornecimento efetivamente executado.

13.2. A Contratada deverá apresentar junto com a Nota Fiscal/Fatura as certidões Negativas de Débitos do FGTS; Fazenda Estadual; Fazenda Municipal; Receita Federal, Dívida Ativa da União e Previdência Social; e CNDT.

13.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FTGS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

13.3.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

13.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

13.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

13.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

13.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **Contratada** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I =$

$(6 / 100) I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

14 – DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGP exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será da data da assinatura até 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

16 – DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização do Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

16.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e,

na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.4. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo (a) Servidor (a) _____, Matrícula _____, lotado (a) na Secretaria Municipal de _____, designado (a) fiscal do contrato.

17 - DA GARANTIA

17.1. Não será exigida garantia do Contratado relativa à execução do objeto deste Termo de Referência.

18 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

18.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 0201 – GABINETE DO PREFEITO

AÇÃO/ATIVIDADE: 2004 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE: 0202 – CONTROLADORIA

AÇÃO/ATIVIDADE: 2005 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

SECRETARIA: 03 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

UNIDADE: 0303 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

AÇÃO/ATIVIDADE: 2006 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

SECRETARIA: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM, GOVERNO E SERV. PÚBLICOS

UNIDADE: 0404 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM, GOVERNO E SERV. PÚBLICOS

AÇÃO/ATIVIDADE: 2007 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. ADM, GOVERNO E SERV. PÚBLICOS

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE: 0505 - SECRETARIA DE FINANÇAS

AÇÃO/ATIVIDADE: 2008 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

SECRETARIA: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

UNIDADE: 0909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

AÇÃO/PROJETO: 2012 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

SECRETARIA: 10 SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO, CULTURAL E TURISMO

UNIDADE: 1010 - SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO, CULTURAL E TURISMO

AÇÃO/PROJETO: 2016 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DESENV. ECONÔMICO, CULTURAL E TURISMO

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

SECRETARIA: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

UNIDADE: 1111 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

AÇÃO/PROJETO: 2017 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE DESPORTO E LAZER

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

SECRETARIA: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

UNIDADE: 1212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE

AÇÃO/PROJETO: 2018 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA E PESCA
ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

SECRETARIA: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR

UNIDADE: 1313 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR

AÇÃO/ATIVIDADE: 2046 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE INTERIOR

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

SECRETARIA: 14 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 1480 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

AÇÃO/PROJETO: 2019 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DO MEIO AMBIENTE

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

SECRETARIA: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 0606 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO/PROJETO: 2020 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 01 – Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educacao 25%

AÇÃO/ATIVIDADE: 2021 – FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 01 – Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educacao 25%

FONTE: 04 - Recursos do Salario-Educacao – QSE

FONTE: 19 - Recursos do FUNDEB 30%

AÇÃO/ATIVIDADE: 2022 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 01 – Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educacao 25%

FONTE: 04 - Recursos do Salario-Educacao – QSE

FONTE: 19 - Recursos do FUNDEB 30%

AÇÃO/ATIVIDADE: 2025 – FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 01 – Rec. de Imp. e Transf. de Impostos – Educação 25%

AÇÃO/ATIVIDADE: 2026 – FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO ESPECIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 01 – Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educação 25%

AÇÃO/ATIVIDADE: 2027 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 01 – Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educação 25%

AÇÃO/ATIVIDADE: 2047 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15 - Transf. de Recursos do FNDE

SECRETARIA: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 0707 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

AÇÃO/PROJETO: 2028 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 610200 - Rec. de Impostos e Transf. de Impostos - Saude 15%

AÇÃO/ATIVIDADE: 2029 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 610200 - Rec. de Impostos e Transf. de Impostos - Saude 15%

FONTE: 011400 - Transf. de Recursos do SUS

AÇÃO/ATIVIDADE: 2030 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 610200 - Rec. de Impostos e Transf. de Impostos - Saude 15%

FONTE: 011400 - Transf. de Recursos do SUS

AÇÃO/ATIVIDADE: 2034 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 610200 - Rec. de Impostos e Transf. de Impostos - Saude 15%

SECRETARIA: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 0860 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO/PROJETO: 2035 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO/ATIVIDADE: 2036 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Edital – Pregão Eletrônico nº. 007/2022 – Registro de Preços - Página 31 de 57

Avenida Riomar, S/N – Centro – Belmonte - Bahia - 45.800-000

CNPJ: 13.634.977/0001-02 – e-mail: licitacaobelmonte2017@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 28 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS

FONTE: 29 - Transferências de Recursos do FNAS

FONTE 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO/ATIVIDADE: 2037 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 00 - Recursos Ordinários

FONTE: 28 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS

FONTE: 29 - Transferências de Recursos do FNAS

AÇÃO/ATIVIDADE: 2038 – GESTÃO DESCENTRALIZADA DO BOLSA FAMÍLIA

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 29 - Transferências de Recursos do FNAS

AÇÃO/ATIVIDADE: 2039 – GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 29 - Transferências de Recursos do FNAS

FONTE: 00 RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO/ATIVIDADE: 2041 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROGRAMAS

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 29 - Transferências de Recursos do FNAS

AÇÃO/ATIVIDADE: 2043 – FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

SECRETARIA: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 0870 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- FMDCA

AÇÃO/ATIVIDADE: 2044 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO/ATIVIDADE: 2045 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

19 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

19.1. As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, nos termos do § 1º, do artigo nº. 65, da Lei nº. 8.666/93.

20 - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

20.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.3. O Município de Belmonte reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

20.4. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas do Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993.

20.5. Fica eleito o foro da Comarca de Belmonte como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias à prestação dos serviços, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Belmonte/BA, em 11 de julho de 2022.

Helton Matos de Menezes
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO II

Local e Data

À
Comissão Permanente de licitação
Prefeitura Municipal de

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC.XXXIII, DO ART. 7º DA CF.

(Nome da Empresa.....) devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sua sede à Rua..... (endereço completo), Declara, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal

ANEXO III
MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

DADOS DA LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 007/2022	PROCESSO Nº 100/2022	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE SANEANTES E SACOS PLÁSTICOS PARA COLETA DE RESÍDUOS DE USO HOSPITALAR, PRODUTO DE LIMPEZA EM GERAL, ACESSÓRIOS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BELMONTE, ESTADO DA BAHIA.
-----------------------	-------------------------	--

DADOS DA LICITANTE

RAZÃO SOCIAL.		CNPJ	
ENDEREÇO		CEP	TELEFONE DE CONTATO
E-MAIL	BANCO	CONTA	AGÊNCIA/CIDADE

LOTE I LIMPEZA HOSPITALAR ESPECÍFICA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	P. UNITARIO	P. TOTAL
1	DETERGENTE ENZIMÁTICO - Detergente que contenha em sua formulação no mínimo 03 enzimas sendo - proteases, amilases e lipase - responsáveis pela sua ação degradante das proteínas, açúcares e gorduras respectivamente, devendo também possuir tensoativo não iônico que auxilie na remoção de gorduras e apresente PH neutro. Deverá vir em frasco plástico de 1000 ml, com identificação do fabricante, número de registro ou notificação na ANVISA, data de fabricação ou validade.	UND	100			
2	Detergente e desinfetante hospitalar clorado em pó base de cloro orgânico com teor ativo estabilizado em 1,8%. Deverá possuir registro no MS, laudo de eficiência, ficha técnica e FISPQ e vir em embalagem de 5kg.	UND	50			
3	Desinfetante hospitalar para superfícies fixa , que seja eficiente contra vírus, fungos e bactérias, incluindo Staphylococcus aureus, Salmonella Choleraesuis, Pseudomonas Aeruginosa, Staphylococcus aureus MRSA, Acinetobacter baumannii, Klebsiella pneumoniae e Enterococcus faecalis VRE. Deverá ter como princípio ativo peróxido de hidrogênio acelerado na concentração de 4,25%. O produto deverá possuir registro no MS para uso hospitalar, ficha técnica, FISPQ e possuir equipamento dosador já acoplado na embalagem, melhorando assim a sua eficiência evitando desperdício. Embalagem de 1,5 litros.	UND	100			
4	Detergente e desinfetante hospitalar líquido clorado concentrado para a limpeza e desinfecção de superfícies fixas não sensíveis ao cloro. Deverá possuir teor de cloro ativo estabilizado em 1%, atender a RDC nº14, ser eficaz aos microorganismos Staphylococcus aureus, Salmonella Choleraesuis, Pseudomonas Aeruginosa, Mycobacterium smegmatis, Mycobacterium bovis e esporos de Clostridium difficile (C. DIFF), possuir ficha técnica, FISPQ, registro para uso hospitalar e laudo de eficiência na concentração de 5%. Deverá vir acompanhado de dosador e assistência técnica para o mesmo no prazo máximo de 24 horas. Embalagem de 5 litros.	UND	100			
5	Detergente desincrustante alcalino concentrado para remoção de gorduras carbonizadas de fornos, fogões, chapas etc. Deverá possuir registro ou notificação no MS, ficha técnica e FISPQ. Deverá vir acompanhado de dosador e assistência técnica para o mesmo no prazo máximo de 24 horas. Embalagem de 5 litros.	UND	100			
6	Desinfetante clorado para hortifrútulas (FLV) com teor de cloro ativo estabilizado em 2% . Deverá possuir registro para uso em cozinhas industriais e que atenda a portaria nº 152, a resolução RD nº 77 e a portaria nº 15 da ANVISA. Deverá possuir ficha técnica, FISPQ e laudo de eficiência na concentração de 1%. Deverá vir acompanhado de dosador e assistência técnica para o mesmo no prazo máximo de 24 horas. Embalagem de 5 litros.	UND	100			
7	Detergente neutro líquido concentrado indicado para lavagem manual de louças e utensílios em cozinhas profissionais na concentração de 10% para aplicação com esponja e 1% para uso através de imersão. Deverá possuir registro para uso em cozinhas industriais, ficha técnica e FISPQ. Deverá vir acompanhado de dosador e assistência técnica para o mesmo no prazo máximo de 24 horas. Embalagem de 5 litros.	UND	100			
8	Detergente e desinfetante clorado concentrado com teor de cloro ativo estabilizado em 1% . O produto deverá possuir registro para uso em áreas de manipulação de alimentos, registro no MS,	UND	100			

	ficha técnica, FISPQ e laudo de eficiência na concentração de 5% e ainda vir com equipamento dosador já acoplado na embalagem, melhorando assim a sua eficiência e evitando desperdício. Embalagem de 5 litros.				
9	Sabonete líquido antisséptico pronto-uso , isento de perfume para uso na área de manipulação de alimentos. Deverá ser formulado com o princípio ativo irgarsan. Deverá possuir registro no MS, ficha técnica, FISPQ e laudo de eficiência. Embalagem de 5 litros	UND	100		
10	Detergente líquido neutro concentrado para limpeza de superfícies fixas em geral e deve ser eficiente na concentração mínima de 2%. Deverá possuir registro no MS para uso hospitalar, ficha técnica, FISPQ e possuir equipamento dosador já acoplado na embalagem, melhorando assim a sua eficiência e evitando desperdício. Embalagem de 5 litros.	UND	100		
11	Desinfetante líquido concentrado para uso geral . Deverá possuir registro no MS, ficha técnica, FISPQ e laudo de eficiência para comprovação mínima de 13%. Deverá vir acompanhado de dosador e assistência técnica para o mesmo no prazo máximo de 24 horas. Embalagem de 5 litros.	UND	150		
12	Saco plástico para uso hospitalar , para coleta de resíduos sólidos infectantes de saúde, cor branco leitoso, 30 litros , 59 x 62 cm com 0,05 micra, aproximadamente, fabricação em conformidade as normas técnicas da ABNT NBR 9190 / 9191, símbolo de substância infectante conforme NBR 7500. Deverá ser fornecido em pacotes de 100 UND.	FRD	150		
14	Saco plástico para uso hospitalar , para coleta de resíduos infectantes de saúde, cor branco leitoso, 100 litros , 75 x 105 cm aproximadamente, 8 micras fabricação em conformidade as normas técnicas da ABNT NBR 9190 / 9191, símbolo de substância infectante conforme NBR 7500. Deverá ser fornecido em pacotes de 100 UND.	FRD	100		
15	Saco plástico para coleta de resíduos não infectantes , na cor preta, 200 litros , 83 x 103 cm aproximadamente, 12 micra fabricação em conformidade as normas técnicas da ABNT NBR 9190 / 9191, símbolo de substância infectante conforme NBR 7500. Deverá ser fornecido em pacotes de 100 UND.	FRD	100		
16	Detergente Umectante para pré-lavagem em lavanderias profissionais com PH em solução aquosa entre 9,0 e 9,6. Deverá possuir registro no MS para uso hospitalar, ficha técnica, FISPQ e possuir equipamento dosador eletrônico já acoplado na embalagem. Embalagem de 50 litros.	UND	50		
17	Detergente alcalino concentrado para pré-lavagem em lavanderias profissionais com PH em solução aquosa entre 12,5 e 13,5. Deverá possuir registro no MS para uso hospitalar, ficha técnica, FISPQ e possuir equipamento dosador eletrônico já acoplado na embalagem. Embalagem de 25 litros.	UND	50		
18	Detergente Umectante para pré-lavagem em lavanderias profissionais com PH em solução aquosa entre 13,0 e 14,0. Deverá possuir registro no MS para uso hospitalar, ficha técnica, FISPQ e possuir equipamento dosador eletrônico já acoplado na embalagem. Embalagem de 25 litros.	UND	50		
19	Desinfetante e alvejante clorado para uso em lavanderias profissionais, com teor cloro ativo estabilizado entre 7,5 e 11,0%, com dosagem recomendada entre 3,6 e 14ml por kg de roupa seca. Deverá possuir registro no MS para uso hospitalar, ficha técnica, FISPQ e possuir equipamento dosador eletrônico já acoplado na embalagem. Embalagem de 50 litros.	UND	50		
20	Desinfetante e alvejante ácido para uso em lavanderias hospitalares e tendo como princípio ativo o ácido peracético na concentração mínima de 3,5%. Deverá possuir registro no MS para uso hospitalar, ficha técnica, FISPQ e possuir equipamento dosador eletrônico já acoplado na embalagem. Embalagem de 54 litros.	UND	50		
21	Neutralizante líquido de resíduos alcalinos e alvejantes de uso profissional, como PH entre 3,5 e 4,5. Deverá ser eficiente na dosagem entre 1,0 e 3,0ml por kg de roupa seca. Deverá possuir registro no MS para uso hospitalar, ficha técnica, FISPQ e possuir equipamento dosador eletrônico já acoplado na embalagem de 20 litros.	UND	50		
22	Amaciante líquido concentrado para uso profissional. O seu PH puro deverá ficar entre 2,5 e 3,4, que seja eficiente na dosagem entre 1,0 3,0ml por kg de roupa seca. Deverá possuir registro no MS para uso hospitalar, ficha técnica, FISPQ e possuir equipamento dosador eletrônico já acoplado na embalagem. Embalagem de 25 litros.	UND	50		
23	Sabonete líquido pronto-uso perfumado para a lavagem das mãos em áreas públicas. Deve ser elaborado com matérias primas que	UND	150		

	não gridam a pele, possuir ficha técnica, FISPQ e registro ou notificação na ANVISA. Embalagem de 5 litros.					
						R\$

LOTE II LIMPEZA GERAL						
ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICADA DOS PRODUTOS	UNID.	MARCA	QUANT.	UNIT.	TOTAL
1	Água sanitária, embalagem contendo 01 litro, caixa contendo 12 unidades.	CX		1000		
2	ALCOOL, etílico em gel, a 70%, Embalagem com 5 litros.	UNID.		300		
3	Alvejante em pó, embalagem para 5 kg	UNID.		200		
4	Amaciante líquido, perfumado p/roupas, embalagem de 5 litros	UNID.		100		
5	Amaciante de roupas , embalagem de 5 litros	UNID.		200		
6	Sabonete líquido, embalagem de 1 litro	UNID.		500		
7	Pano de chão alvejado 100% algodão	UNID.		2500		
8	Alcôol líquido 70% , embalagem de 500 ml CX COM 12 UNIDADES	UNID.		400		
9	Papel higienico 4 rolos 30x10 cm folha simples fardo com 16 pacotes	FARDO		500		
10	Papel higienico 4 rolos 30x10 cm folha dupla fardo com 16 pacotes	FARDO		500		
11	Papel higiênico institucional 300 mt fardo com 8 unidades	FARDO		200		
12	Papel Toalha interfolheado, pct com 1.000 folhas	PCT		1200		
13	Papel toalha interfolheado, pct com 2 unidades.	PCT		5000		
14	Pano para limpeza multiuso, rolo com 300 metros	ROLO		300		
15	Rodo plástico 40 cm borracha dupla	UNID.		500		
16	vassoura de piaçava nº 5	UNID.		500		
17	Funil plástico tamanho grande	UNID.		200		
18	Detergente neutro, embalagem de 500 gramas, cx com 24 unidades.	CX		250		
19	Amaciante de roupas de uso doméstico embalagem de 2 litros, cx com 6 unidades	CX		200		
20	Cloro em pó, embalagem de 20 KG	BALDE		200		
21	Pinho gel de uso doméstico, embalagem de 2 litros, cx com 6 unidades.	CX		100		
22	desinfetante de uso doméstico, embalagem de 1 litros, cx com 12 unidades.	CX		700		
23	desinfetante de uso doméstico, embalagem de 2 litros, cx com 6 unidades.	CX		400		
24	Sabão em pó, embalagem de 500 gramas, cx com 20 unid.	CX		500		
25	sabão em barra, pct com 5 unidades, cx com 10 pacotes;	CX		150		
26	Esponja de lã de aço, fardo com 14 pacotes.	FARDO		300		
27	Esponja dupla face para limpeza, fardo com 60 unidades.	FARDO		300		
28	Limpa alumínio, embalagem de 1 lt, cx com 24 unid.	CX		80		
29	Dispense plástico para alcôol gel	UNID.		300		
30	Dispense plástico para papel toalha	UNID.		300		
31	Dispense plástico para papel higienico	UNID.		300		
32	Dispense copos descartáveis	UNID.		300		
33	Dispense plástico para sabonete líquido	UNID.		300		
34	Borrifador pulverizador plástico	UNID.		300		
35	Gel pinho, embalagem de 5 litros	UNID.		100		
36	Inseticida aerosol 380 ml	UNID.		1000		
37	Odorizador de ambientes 432 ml	UNID.		1000		
						R\$ -

LOTE III EMBALAGENS E SACOS PARA LIMPEZA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Saco plástico de baixa densidade-capacidade para 10 kg - tamanho 0,40x0,60 cm pacote com 01 kg	PCT	200			
2	Saco plástico de baixa densidade-capacidade para 20 kg - tamanho 0,60x0,80 cm pacote com 01 kg	PCT	200			
3	Saco plástico de baixa densidade-capacidade para 30 kg - tamanho 0,60x0,80 cm pacote com 01 kg	PCT	200			
4	Saco Plástico Para Amostra de Alimentos, Medida 12 x 30 Com 500 unidades, descrição: esterilizado, lacrado, com tarja branca, especial para estabelecimentos que trabalham com alimentos, com no mínimo 7,0 micras, capacidade 01 kg.	PCT	100			
5	Saco Plástico Transparente Reforçado 50cmx70cm, Embalagem com 100und	UND	10000			
6	SACO EM PLASTICO TRANSPARENTE C/500 KFT BCO 13x16CM.	PCT	500			
7	Saco plastico para Hot Dog 25x14 Cm 500 unidades.	PCT	300			
8	SACO P/ LIXO 100 LITROS C/ 100 0,10, embalagem para lixo, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de validade, COR AZUL	FRD	300			

9	SACO P/LIXO 100 LITROS C/ 100 0,10, embalagem para lixo, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de validade, COR PRETO	FRD	800			
10	SACO P/ LIXO 100 LITROS C/ 100 0,8, embalagem para lixo, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de validade, COR PRETO	FRD	800			
11	SACO P/ LIXO 15 LITROS C/ 100, embalagem para lixo, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de validade. COR PRETO	ROLO	1.500			
12	SACO P/ LIXO 200 LITROS C/ 100 0,10, embalagem para lixo, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de validade, COR PRETO.	FRD	300			
13	SACO de lixo 30 litros AZUL C/ 50, embalagem para lixo, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de validade.	ROLO	1.500			
14	SACO de lixo 60 Litros C/ 100, COR PRETO embalagem para lixo, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de validade.	FRD	1.500			
15	SACO LIXO 100 LITROS C/ 100 unidades, 0,12 MM, reforçado, na cor preta, embalagem para lixo, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de validade, para limpeza urbana.	FRD	1.500			
						R\$ -

LOTE IV - ACESSÓRIOS DE LIMPEZA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	UNIT.	TOTAL.
1	Avental frontal impermeável de napa - cor branca -tamanho 85X58CM	UND	100			
2	BALDE DE 25 LITROS COM ALÇA PARA CARRO FUNCIONAL COM MOP LÍQUIDO	UND	300			
3	BALDE PLÁSTICO 10 LT C/ ALÇA REFORÇADA, para concreto, rígido, resistente a impacto, sem tampa, alça lateral plástica, capacidade de 10 litros, etiquetas e dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	400			
4	BALDE PLÁSTICO 15LT FRISADO C/ ALÇA, rígido, resistente a impacto, sem tampa, alça lateral plástica, capacidade de 15 litros, etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	400			
5	BALDE PLÁSTICO 20 LT C/ ALÇA REFORÇADA, rígido, resistente a impacto, sem tampa, alça lateral plástica, capacidade de 20 litros, etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	400			
6	CABO FOSCO DE 1,40M COMPRIMENTO X 24 DE DIÂMETRO PARA CARRO FUNCIONAL COM MOP LÍQUIDO.	UND	150			
7	CAIXA, plastica 45, telada, para transporte de utensílios com capacidade de 60 litros	UND	300			
8	Carro Funcional c/ Mop Líquido , Acompanha: 01 (um) Balde Esprededor, capacidade para 30 litros, c/ divisão para água limpa e água suja + 01 (um) Conjunto Mop Líquido contendo: (01 Cabo em Alumínio + 01 Haste + 01 Refil Mop Líquido Sintético).	UND	80			
9	Cesto 14 litros sem tampa, conjunto coleta seletiva com 4 unidades com adesivo na cor: Amarelo, Azul, Verde e Vermelho; 24cm diâmetro, 30 cm de altura e 0,700kg.	CNJ	150			
10	Cesto de lixo, 10 lt telado cores variadas	UND	300			
11	Conjunto BALDE para limpeza, com espremedor, com mop, confeccionado em plastico resistente, 4 rodas,de capacidade nao inferior a 30 litros, c/ divisão para água limpa e água suja.	UND	120			
12	CONJUNTO Contendo balde exprededor de 12 litros, cabo em alumínio com 1,20 cm , refil líquido em algodão cru. CORES VARIADAS .	UND	150			
13	CONJUNTO DE MOP Esfregão Água Completo, Ponta Cortada 350GR Acompanha: Cabo,clip, refil; Contém apenas um kit completo;	UND	150			
14	Conjunto para mop pó- Conjunto completo fornecido com: cabo de alumínio EURO 60 cm em polipropileno e aço galvanizado; luva composta por fios 100% poliamida que proporcionam alto poder de estática; seu sistema de fibras em looping, retém melhor as partículas e proporciona excelente durabilidade; por utilização balde comuns, facilita a limpeza em escadas e outros locais de difícil acesso	CNJ	150			
15	CONJUNTO VASSOURA Mop Pó Completo 60CM Acompanha: cabo, armação, refil algodão; Contém apenas um kit completo.	UND	150			

16	Dispenser Rolão permite a colocação de papéis em rolos de 300 e 600 metros- é indicado para locais com grande circulação de pessoas. De fácil limpeza e higienização, é facilmente instalado através de parafusos ou fitas dupla face adesivas. Praticidade para abastecimento pois é fornecida com visor para verificação do nível de papéis e sistema de tampa com abertura frontal com chave para maior segurança.	UND	100			
17	ESCOVA OVAL, escova em madeira, com cedras em naylon, formato oval, para limpeza em geral, contendo etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	300			
18	ESCOVINHA C/ DEPÓSITO P/ BANHEIRO para limpeza em geral, contendo etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	600			
19	ESPREMEDOR PARA BALDE DOBLÔ, PARA SER UTILIZADO NO CARRO FUNCIONAL COM MOP LÍQUIDO	UND	100			
20	ESTRADO, placa moduláveis. Reduz em 90% o atrito. Com as seguintes medidas: altura 4,50 cm, largura 50,0 cm, comprimento 50,0 cm, peso 0,5 kg.	UND	200			
21	FLANELAS 100% algodão, para uso geral, bainha padronizada, etiquetas e dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	2000			
22	HASTE TIPO EURO, PLÁSTICA AZUL, CABO FOSCO COM 1,40M DE COMPRIMENTO PARA CARRO FUNCIONAL COM MOP LÍQUIDO.	UND	50			
23	KIT ESPREMEDOR MANUTENÇÃO PARA CARRO FUNCIONAL COM MOP LÍQUIDO	UND	50			
24	LIXEIRA 100 LT C/ TAMPA, capacidade de 100 litros com tampa, etiqueta de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	150			
25	LIXEIRA 12 LT C/ TAMPA PEDAL, capacidade de 12 litros com tampa e pedal, etiqueta de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	350			
26	LIXEIRA 30 LT C/ TAMPA e pedal / , capacidade de 30 litros, etiqueta de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	300			
27	LIXEIRA DE 20 LT , com tampa, etiqueta de identificação do produto e marca do fabricante	UND	300			
28	LIXEIRA plástica com tampa 65 LT, etiqueta de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	300			
29	LIXEIRA, com tampa, capacidade para 100 litros, em polietileno de alta densidade, com pedal em polietileno para abrir e fechar a tampa, com paredes e fundos reforçados resistentes a impactos, sem soldas ou emendas. Rotulagem: O produto devera ser identificado com, no minimo, o material de fabricacao, capacidade e o nome ou marca do fabricante.	UND	100			
30	LUVA Térmica para cozinha em neoprene - tamanho 0,33x0,20cm	UND	100			
31	PÁ DE ZINCO COM CABO DE MADEIRA LONGADO, pá para lixo, uso geral, com dados de identificação do produto e marca do fabricante, prazo de validade.	UND	300			
32	PÁ COLETORA DE Lixo Com Tampa Com Cabo; Pá plástica Dimensões mínimas: 79 x 31 x 15cm;	UND	150			
33	PÁ PLÁSTICA, pá para lixo, uso geral, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	UND	300			
34	PANO PARA COPA, em algodão, bordas com acabamento, etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Com gramatura de 100g/m² .	UND	2000			
35	Placas sinalizadoras em polipropileno injetado de alta resistência na cor amarela que representa atenção; disponíveis com diversas mensagens, podem ser utilizadas em área internas e externas; Mensagem: CUIDADO PISO MOLHADO;	UND	50			
36	RODO PLÁSTICO PARA PISO 30 CM, cabo de Madeira, base plástica, lâmina de borracha ultrapassando no 25mm da base, com etiqueta de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	623			
37	SABONETEIRA Pump, com suporte, dimensões mínimas: 10 cm de diâmetro, 32 cm de altura, capacidade 500 ml.	UND	150			
38	SABONETEIRA, com reservatório para sabonete líquido, em plástico ABS, capacidade mínima de 800 ml, fechadura de segurança, visor frontal, com parafusos e buchas de fixação, com válvula dosadora, com acionamento com botoeira de ejeção. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	200			
						R\$

LOTE V DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	UNIT.	TOTAL
1	BOBINA PICOTADA 20X30 1 KG , etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante. do fabricante.	UND	600			
2	BOBINA PICOTADA 30X40 3 KG etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante. do fabricante.	UND	600			
3	BOBINA PICOTADA 35X50 5 KG etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante. do fabricante.	UND	600			
4	BOBINA PICOTADA 40X60 10KG etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	600			
5	BOBINA PICOTADA 60X80 15KG etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante. do fabricante.	UND	600			
6	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR 3 LITROS Comprimento: 24 cm Largura: 15 cm Altura: 20,2 cm	UND	50			
7	CAIXA DE ISOPOR 8 LITROS - Tamanho:29 Comprimento;24 Altura;21 Largura	UND	50			
8	CAIXA DE ISOPOR 26 LITROS - IsoporTamanho:39 Comprimento;41 Altura;30 Largura	UND	50			
9	CAIXA DE ISOPOR 60LITROS Tamanho: 64cm Comprimento // 40cm Largura // 33cm Altur	UND	100			
10	CAIXA DE ISOPOR 100 LITROS Medidas: Altura: 38 cm / Largura: 60 cm / Comprimento: 75CM...	UND	100			
11	CAMBUCA PLASTICA descartável, cores diversas tamanho 12cm, pacote com 50 unidades.	PCT	300			
12	CAMBUCA PLASTICA descartável, branca tamanho15cm, pacote com 50 unidades.	PCT	300			
13	COADOR DE PANO PEQUENO	UND	300			
14	Colher Descartável, para refeições. Embalagem com 50 unidades, em plastico transparente.	PCT	1500			
15	COLHER Mesa Aço Inox com Cabo Plástico. Embalagem com 12und.	PCT	50			
16	COPO PARA ÁGUA, DESCARTÁVEL, capacidade 200 ML, em polipropileno branco,não tóxico,com frisos e saliência na brda, peso por 100 (cento) do copo deverá ser igual ou superior a 220 gramas e de acordo com a norma NBR 14.865/2002. cx c/ 2.500 unds	CXA	500			
17	COPO PARA ÁGUA, DESCARTÁVEL, capacidade 300 ML, em polipropileno branco, não tóxico, com frisos e saliência na brda, peso por 100 (cento) do copo deverá ser igual ou superior a 220 gramas e de acordo com a norma NBR 14.865/2002. cx c/ 2.000 unds	CXA	100			
18	Copo para água, descartável, com tampa, capacidade 200 ml, em polipropileno branco, não toxico, com frisos e saliência na borda, peso por 100 (cento) do copo deverá ser igual ou superior a 220 gramas de acordo com a norma NBR 14.865/2002. Cx c/ 2.500 unds.	CXA	50			
19	COPO TÉRMICO, DESCARTÁVEL, capacidade 300 ML, com tampa, em isopor branco, não tóxico, pacote de 50 unidades	CXA	300			
20	COPO DE VIDRO PARA ÁGUA, 300ml - Emb. c/ 24 Un	CXA	100			
21	COPO PARA CAFÉ, DESCARTÁVEL, capacidade 50 ML, em polipropileno branco, não tóxico, com frisos e saliencia na borda, peso por 100 (cento) do copo deverá ser igual ou superior a 75 gramas e de acordo com a norma NBR 14.865/2005. cx c/ 5.000 unds	CXA	300			
22	FACA descartavel, para refeições.Embalagem com 50 unidades, em plastico transparente	PCT	500			
23	Faca Mesa Aço Inox com Cabo Plástico. Embalagem com 12und.	PCT	50			
24	Faca Chef Inox com Cabo Branco 12" Master	UND	40			
25	FILME PVC, transparente, atoxico, com 30 cm de largura e bobina com aproximadamente 3 Kg.	ROL O	200			
26	FOSFORO confeccionado em madeira, acondicionados em caixas com aproximadamente 40 palitos e pacotes com 10 caixas.	PCT	1000			
27	GARFO Descartável, para refeições. Embalagem com 50 unidades em plastico transparente.	PCT	1500			
28	GARFO Mesa Aço Inox com Cabo Plástico, Embalagem com 12und.	PCT	50			
29	Garrafa Térmica Personal Capacidade: 1000ml Material Externo: Polipropileno Material Interno: Ampola de Vidro Sistema de Servir: Rolha Conservação Térmica: 6 Horas	UND	300			
30	Garrafa Térmica Personal Capacidade: 2000ml Material Externo: Polipropileno Material Interno: Ampola de Vidro Sistema de Servir: Rolha Conservação Térmica: 6 Horas	UND	200			
31	Garrafa Térmica Personal Capacidade: 5000ml Material Externo: Polipropileno Material Interno: Ampola de Vidro Sistema de Servir: Rolha Conservação Térmica: 6 Horas	UND	50			
32	GUARDANAPO DE PAPEL COM 50 FOLHAS, 20X22CM folha simples de alta qualidade branco e alta absorção, prazo de validade e registro ministerio da saude e ou órgãos equivalentes.	PCT	3000			

33	LUVA BORRACHA (G) C/ FORRO , resistente, tipo doméstica, embalagem com dados de identificação do produto e do fabricante.	PAR	300			
34	LUVA BORRACHA (M) , C/FORRO, resistente, tipo doméstica, embalagem com dados de identificação do produto e do fabricante.	PAR	300			
35	LUVA BORRACHA (P) C/ FORRO resistente, tipo doméstica, embalagem com dados de identificação do produto e do fabricante.	PAR	100			
36	LUVA em LÁTEX sem pó - cor branca - tamanho G caixa com 100 unidades	CXA	100			
37	LUVA em LÁTEX sem pó - cor branca - tamanho M caixa com 100 unidades	CXA	100			
38	LUVA em LÁTEX sem pó - cor branca - tamanho P caixa com 100 unidades	CXA	100			
39	LUVA em LÁTEX sem pó - cor branca - tamanho PP caixa com 100 unidades	CXA	100			
40	Marmite de isopor redonda COM TAMPAS fabricada em poliestireno expandido.CAPACIDADE PARA 400ML. Embalagem com 100und.	FRD	400			
41	PALITO Espeto Bambu Natural 30cm. Embalagem com 50un	PCT	250			
42	PALITO de madeira algodão doce 40CMX4MM. Embalagem com 50	PCT	300			
43	PALITO DENTAL, em madeira caixa com 100 und	CXA	500			
44	Papel Alumínio em rolo medindo 30 cm de largura por 100 m de comprimento	ROL O	400			
45	PRATO DESCARTAVEL, de plástico para Refeições, linha branca. Embalagem com c/ 10 unidades de 21cm de diâmetro	PCT	2000			
46	Prato Fundo Vidro 22 cm TIPO Duraalex	UND	400			
47	SACO EM PAPEL nº 3, cor branco, com 500 unidades, tamanho 7,5 x 14 cm.	PCT	500			
48	Touca descartável em TNT - cor branca - Tamanho Único caixa com 100 unidades	CXA	100			
						R\$

Atendendo às exigências deste EDITAL, estamos apresentando nossa “PROPOSTA COMERCIAL” relativa ao **PREGÃO ELETRÔNICO 007/2022**, cujo **valor para o(s) item(ns)** é de R\$ (por extenso) de acordo com as especificações relacionadas na planilha anexa.

Declaramos expressamente que:

- 1) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições desta Licitação, expressas neste PREGÃO ELETRÔNICO, bem assim com as condições de contratação estabelecidas na minuta do Contrato anexa ao Edital
- 2) Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura.
- 3) Temos conhecimento dos locais e das condições da realização do objeto deste edital e seus anexos.
- 4) Na realização do objeto licitado (serviços/compras/fornecimento) observaremos rigorosamente as Normas Técnicas brasileiras, bem assim as recomendações e instruções da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Belmonte assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.
- 5) Que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos, previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.
- 6) Que a Prefeitura não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº. 007/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 100/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos ____ dias do mês de _____ de 2022, o **MUNICÍPIO DE BELMONTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.634.977/0001-02, com sede a Av. Riomar, 204, Centro, CEP: 45.800-000, BELMONTE, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Sr. Prefeito Carlos Alberto Rezende Gama, RG nº. 123887690 SSP/BA e CPF nº. 221.123.915-34.

Nos termos da Lei nº. 10.520, de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, Lei nº. 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 00/2022 conforme homologação do Prefeito Municipal.

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº. 007/2022, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede a _____, neste ato representada por _____.

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE SANEANTES E SACOS PLÁSTICOS PARA COLETA DE RESÍDUOS DE USO HOSPITALAR, PRODUTO DE LIMPEZA EM GERAL, ACESSÓRIOS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BELMONTE, ESTADO DA BAHIA, especificado(s) na(s) planilhas em anexo do edital de Pregão Presencial /Registro de Preços nº XXX/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado tem o seu valor global de R\$(), as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Inserir Planilha:

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da Ata, vedada a sua prorrogação.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Nota Explicativa: Suprimir o item quando inexistirem outros fornecedores classificados registrados na ata.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

XX.XX- XX.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Contrato.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

BELMONTE (BA), ____ de _____ de 2022.

CARLOS ALBERTO REZENDE GAMA
Prefeito Municipal

UBIRACY MARQUES DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fornecedor Registrado

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2022

MINUTA CONTRATO

Termo de Contrato de Fornecimento que entre si
fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE** e a
Empresa **XXXXX**.

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado O **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE**, com sede administrativa na Av. Rio Mar, Centro, S/N, CEP 45.800-00 na cidade de Belmonte/Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.634.977/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal CARLOS ALBERTO REZENDE GAMA, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade n.º 123887690, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, e do CPF/MF n.º 221.123.915-34, residente e domiciliado nesta cidade na Praça da Matriz, 08, Centro – Belmonte – Estado da Bahia, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELMONTE**, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ/MF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Gestor(a) do Fundo, doravante designado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____._____/____-____, neste ato representada por seu Sócio Diretor, _____, portador do RG _____ e CPF _____, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para fornecimento, vinculado ao Pregão Eletrônico Edital nº xxx/2022 e Processo Administrativo xxx/2022, Tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente CONTRATO tem por objetivo o fornecimento pelo CONTRATADO do material nas quantidades demonstradas na Planilha inserta na Cláusula Terceira, em conformidade com os anexos constantes do Edital e a Ata de Registro de Preços do Sistema de Registro de Preços através do Pregão Eletrônico nº. 007/2022.

1.2. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de Pregão Eletrônico nº. 0XX/2022, bem como a Proposta de Preços da CONTRATADA, Anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

2.1. Os materiais deverão ser entregues na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, no endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Belmonte – Bahia.

2.2. O fornecimento dos itens será de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da ordem de solicitação expedido pelo setor responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor estimado do contrato é de R\$ XXXX (XXXX).

Inserir Planilha:

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 0201 – GABINETE DO PREFEITO

AÇÃO/ATIVIDADE: 2004 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE: 0202 – CONTROLADORIA

AÇÃO/ATIVIDADE: 2005 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

SECRETARIA: 03 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

UNIDADE: 0303 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

AÇÃO/ATIVIDADE: 2006 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

SECRETARIA: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM, GOVERNO E SERV. PÚBLICOS

UNIDADE: 0404 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM, GOVERNO E SERV. PÚBLICOS

AÇÃO/ATIVIDADE: 2007 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. ADM, GOVERNO E SERV. PÚBLICOS

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE: 0505 - SECRETARIA DE FINANÇAS

AÇÃO/ATIVIDADE: 2008 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

SECRETARIA: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

UNIDADE: 0909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

AÇÃO/PROJETO: 2012 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

SECRETARIA: 10 SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO, CULTURAL E TURISMO

UNIDADE: 1010 - SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO, CULTURAL E TURISMO

AÇÃO/PROJETO: 2016 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DESENV. ECONÔMICO, CULTURAL E TURISMO

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

SECRETARIA: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

UNIDADE: 1111 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

AÇÃO/PROJETO: 2017 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE DESPORTO E LAZER

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

SECRETARIA: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

UNIDADE: 1212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

AÇÃO/PROJETO: 2018 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA E PESCA

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

SECRETARIA: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR

UNIDADE: 1313 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR

AÇÃO/ATIVIDADE: 2046 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE INTERIOR

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

SECRETARIA: 14 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 1480 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

AÇÃO/PROJETO: 2019 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DO MEIO AMBIENTE

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE

SECRETARIA: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 0606 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO/PROJETO: 2020 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 01 – Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educação 25%

AÇÃO/ATIVIDADE: 2021 – FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 01 – Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educação 25%

FONTE: 04 - Recursos do Salário-Educação – QSE

FONTE: 19 - Recursos do FUNDEB 30%

AÇÃO/ATIVIDADE: 2022 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 01 – Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educação 25%

FONTE: 04 - Recursos do Salário-Educação – QSE

FONTE: 19 - Recursos do FUNDEB 30%

AÇÃO/ATIVIDADE: 2025 – FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 01 – Rec. de Imp. e Transf. de Impostos – Educação 25%

AÇÃO/ATIVIDADE: 2026 – FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO ESPECIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 01 – Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educação 25%

AÇÃO/ATIVIDADE: 2027 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 01 – Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educação 25%

AÇÃO/ATIVIDADE: 2047 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15 - Transf. de Recursos do FNDE

SECRETARIA: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 0707 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS

AÇÃO/PROJETO: 2028 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 610200 - Rec. de Impostos e Transf. de Impostos - Saúde 15%

AÇÃO/ATIVIDADE: 2029 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 610200 - Rec. de Impostos e Transf. de Impostos - Saúde 15%

FONTE: 011400 - Transf. de Recursos do SUS

AÇÃO/ATIVIDADE: 2030 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 610200 - Rec. de Impostos e Transf. de Impostos - Saúde 15%

FONTE: 011400 - Transf. de Recursos do SUS

AÇÃO/ATIVIDADE: 2034 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 610200 - Rec. de Impostos e Transf. de Impostos - Saúde 15%

SECRETARIA: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 0860 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO/PROJETO: 2035 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO/ATIVIDADE: 2036 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 28 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS

FONTE: 29 - Transferências de Recursos do FNAS

FONTE 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO/ATIVIDADE: 2037 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 00 - Recursos Ordinários

FONTE: 28 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS

FONTE: 29 - Transferências de Recursos do FNAS

AÇÃO/ATIVIDADE: 2038 – GESTÃO DESCENTRALIZADA DO BOLSA FAMÍLIA

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 29 - Transferências de Recursos do FNAS

AÇÃO/ATIVIDADE: 2039 – GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS

Edital – Pregão Eletrônico nº. 007/2022 – Registro de Preços - Página 47 de 57

Avenida Riomar, S/N – Centro – Belmonte - Bahia - 45.800-000

CNPJ: 13.634.977/0001-02 – e-mail: licitacaobelmonte2017@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 29 - Transferências de Recursos do FNAS

FONTE: 00 RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO/ATIVIDADE: 2041 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROGRAMAS

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 29 - Transferências de Recursos do FNAS

AÇÃO/ATIVIDADE: 2043 – FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

SECRETARIA: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 0870 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- FMDCA

AÇÃO/ATIVIDADE: 2044 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO/ATIVIDADE: 2045 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

5.2. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir o produto recusado pelo Município. O mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

5.3. O produto que for recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado do momento da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

5.4. Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no Edital, Ata de Registro de Preços, neste Contrato e nos dispositivos legais pertinentes.

5.5. O recebimento do produto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades.

5.6. Além da entrega no local designado, deverá a licitante vencedora, também, descarregar, armazenar os produtos no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

5.6.1. Será avaliado o acondicionamento dos produtos, no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, com vazamento, materiais manchados, sujos e/ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

5.6.2. Os produtos líquidos com embalagem plástica, com ou sem lacre, deverão ser resistentes, com tampa eficiente e lacre (quando solicitado), não permitindo violação e vazamento.

5.6.3. Os produtos deverão estar embalados em caixas de papelão ou papel resistente, fardos plásticos ou similares que possibilitem o empilhamento, devendo ser rotuladas com a capacidade de empilhamento, a quantidade de pacotes e a razão social da licitante vencedora.

5.6.4. Os produtos ofertados deverão ser compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e/ou ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), e/ou INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), quando aplicável.

5.7. Para os produtos referentes às proteínas de origem animal, o CONTRATADO deverá apresentar os seguintes documentos:

5.7.1. Certificado de Registro no Serviço de Inspeção Federal, SIF; Certificado de Registro no Serviço de Inspeção Estadual – IMA, para os casos previstos no Art. 4º alínea “a” da lei nº 7889, de 23 de novembro de 1989 de estabelecimentos que façam Comércio Interestadual ou Internacional, do LICITANTE ou de seus FORNECEDORES ou Certificado de Registro no Serviço de Inspeção Municipal – SIM/Vigilância Sanitária do Município sede da Licitante.

5.7.2. OBSERVAÇÃO: Quando os produtos vierem de fora do Estado da Bahia, deverão estar acompanhados da Guia de Trânsito Animal, que atesta a condição higiênica e sanitária do produto.

5.8. Por ocasião do recebimento dos materiais, a Secretaria solicitante, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições.

5.9. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital obriga a licitante vencedora a substituir o produto imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus, independente de sua natureza, sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editalícias/contratuais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGP exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de, podendo ser prorrogado, caso seja uma das hipóteses do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, notadamente, aquela hospedada parágrafo primeiro.

7.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da entrega dos materiais, após devidamente atestadas por servidor da Secretaria Administrativa, devidamente indicado e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá ser entregue no Departamento Financeiro com o atestado do fornecimento efetivamente executado.

8.2. A Contratada deverá apresentar junto com a Nota Fiscal/Fatura as certidões Negativas de Débitos do FGTS; Fazenda Estadual; Fazenda Municipal; Receita Federal, Dívida Ativa da União e Previdência Social; e CNDT.

8.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FTGS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.3.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **Contratada** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I =$

$(6 / 100) I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1. Entregar os produtos solicitados pelo CONTRATANTE;

9.1.1. Permitir à CONTRATANTE fiscalizar a entrega dos materiais, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo os mesmos sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;

9.2. Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;

9.3. Cumprir integralmente, no que couber, as legislações atinentes ao ramo de atividade por ela desenvolvida, todas as normas, métodos e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), bem como do fabricante dos produtos;

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO ou ATA DE REGISTRO DE PREÇO, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

9.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por servidor da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

9.6. Deverão ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, os materiais não aprovados pela Fiscalização, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Termo de Referência ou às normas pertinentes, ficando o Município de Rio do Sul isento de quaisquer despesas decorrentes de tais falhas;

9.7. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, conforme inscrito no Inciso XIII, Art. 55, da Lei Geral de Licitações;

9.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas em legislação específica, não transferindo à CONTRATANTE seus pagamentos;

9.9. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

9.10. Não empregar ou contratar sob qualquer forma, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, servidor ou dirigente da Municipalidade;

9.11. Informar imediatamente à contratante qualquer fato superveniente que altere a sua condição habilitatória ou da condição de execução da Ata de Registro de Preço;

9.12. Comunicar, por escrito, imediatamente, à Fiscalização, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

9.13. O prazo para entrega dos itens será de 05 (cinco) dias úteis após a entrega da ordem de compra pelo Município de Belmonte/BA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar as normas do edital de licitação e seus anexos;

10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações geradas;

10.3. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

10.4. Efetuar o pagamento dos materiais entregues pela CONTRATADA no prazo estabelecido em Cláusula Contratual;

10.5. A entrega dos materiais ou execução dos serviços, será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, devidamente designado e com atribuições específicas, o qual registrará as ocorrências, comunicando à CONTRATADA, que deverá providenciar a necessária regularização;

10.6. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público, seus agentes e ou prepostos;

10.7. Poderão ser exigidos, uma vez comprovada à necessidade, o afastamento imediato de qualquer empregado ou preposto que, por qualquer motivo venha a desmerecer a confiança da fiscalização da CONTRATANTE, agir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para as quais foram delegadas;

10.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo (a) Servidor (a) _____, Matrícula _____, lotado (a) na Secretaria Municipal de _____, designado (a) fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do serviço;

V - a interrupção do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total, ou parcial do seu objeto sem autorização do contratante, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras

previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

13.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

13.3.3. judicial, nos termos da legislação.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XV desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

13.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

13.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrat;
- c) Multa de 2%(dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

14.2. O atraso injustificado na execução do contrato, poderá ensejar a rescisão do contrato.

14.3. As multas aplicadas, após o regular procedimento administrativo, respeitado o contraditório, serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Belmonte - BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (TRÊS) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

BELMONTE-BA, ___ de _____ de 2022.

CARLOS ALBERTO REZENDE GAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____
CPF - _____
RG - _____

2 - _____
CPF - _____
RG - _____

**ANEXO VI
(MODELO)**

**Papel Timbrado da empresa
PROCURAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 007/2022

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito a empresa (Nome da Empresa.....), com sede à Rua.....(endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, representada, neste ato por seu sócio gerente, Sr....., brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr....., brasileiro, (estado civil),(profissão...), portador da cédula de identidade nº e do CPF nº, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Belmonte, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data

Assinatura do responsável pela outorga

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR MUNICIPAL
(papel timbrado da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____,
por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____, portador do
Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º.
_____, DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de preponente de
procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XXX/2022**, instaurada pelo
Município de BELMONTE/BA, que não consta em seu quadro social ou de pessoal, qualquer membro
comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, sob qualquer regime de
contratação.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e Data

Nome da Empresa

CNPJ

Assinatura responsável pela empresa

(carimbo da empresa)